

Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220131000268 f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

| N° TUA | TUA20170303000038 - EA |
|----------------------------|--|
| REQUERENTE | PNEUGREEN - RECOLHA E RECICLAGEM DE PNEUS LDA |
| N° DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL | 507242572 |
| ESTABELECIMENTO | PNEUGREEN - Recolha e Reciclagem de Pneus, Lda |
| CÓDIGO APA | APA00040744 |
| LOCALIZAÇÃO | Rua Empresarial |
| | 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos |
| CAE | 38120 - Recolha de resíduos perigosos 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38220 - Tratamento e eliminação de resíduos perigosos 49410 - Transportes rodoviários de mercadorias |

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQ1-SUMÁRIO

| Regime | Nº Processo | Indicador de enquadramento | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão | Entidade Licenciad ora |
|-------------------------------------|----------------------|---|--------------------|-----------------------------|---------------------|----------|---------------------------|--|
| OGR-RGGR- Regime simplificado | PL202110120018 66 | Art.º 75º do RGGR (Anexo I do DL nº 120-D/2020, de 10 dezembro, na sua atual redação) | 31-01-2022 | 31-01-2022 | 29-01- 2029 | Sim | Favorável condicionado | Comissão de Coordenaç ão e Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo |



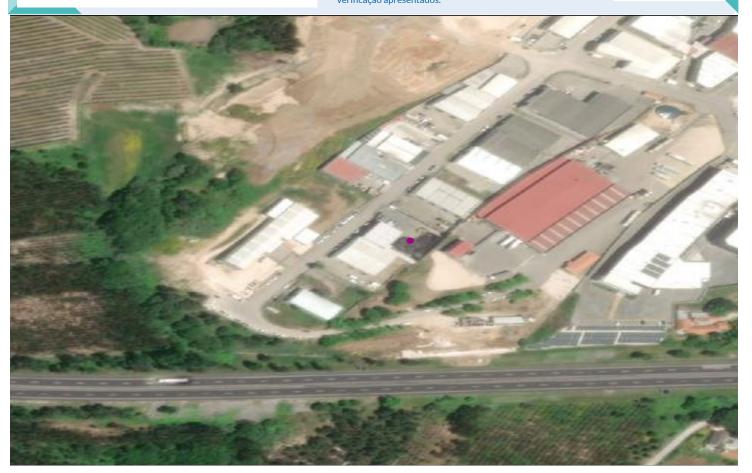
LOC1.1 - Mapa



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

| Norte | Empresa da zona industrial |
|-------|----------------------------|
| Sul | Empresa da zona industrial |
| Este | Empresa da zona industrial |
| Oeste | Estrada da zona industrial |

LOC1.6 - Área do estabelecimento

| Área impermeabilizada não coberta (m2) | 1 011,00 |
|--|----------|
| Área coberta (m2) | 539,70 |
| Área total (m2) | 1 550,70 |



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

De acordo com PDM de Óbidos (Anexo 2 e 3), a Zona Industr Gaeiras está integrada em "Espaço Industrial" classificada co Industrial Existente".



EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

| Cádina | Madida (Candia Sanaruma) | Duna da inglamanta são | Dominio de comprimento |
|----------------|--|---|-----------------------------|
| Código T000017 | Medida/Condição a cumprir A concessão desta Licença de Exploração decorre da vistoria realizada em 16-12-2021 em 21-12-2021 nos termos do artigo 73º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), que atualiza e substitui o Alvará de Gestão de Resíduos nº 015/2017 emitido em 21-02-2017, e o Averbamento nº 1 emitido em 10-10-2017, e manter-se-á válida enquanto se mantiverem cumpridos os requisitos que levaram à sua atribuição, e é condicionada ao cumprimento integral das condições fixadas, as quais fazem parte integrante. | Prazo de implementação Período de vida da instalação | Demonstração do cumprimento |
| T000005 | A gestão de resíduos deve obedecer ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. | Período de vida da instalação | |
| T000006 | A gestão de resíduos nomeadamente os pneus usados, deverá dar cumprimento ao Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei nº 52/2021, de 10 de agosto, a qual alterou por apreciação parlamentar o Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Período de vida da instalação | |
| T000007 | A gestão de pneus usados está sujeita ao cumprimento dos requisitos de qualificação previstos no artigo 8º do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei nº 52/2021, de 10 de agosto, e estabelecidos pela APA, I.P., na sua última atualização, visando o efetivo controlo e rastreabilidade dos residuos tratados, de acordo com os objetivos e metas definidas no referido diploma. | Período de vida da instalação | |
| T000008 | O estabelecimento está atualmente integrado na rede de centros da VALORPNEU, Entidade Gestora do Fluxo de Pneus Usados. Caso se verifique qualquer alteração na relação estabelecida com esta entidade, deverá ser dado conhecimento à Entidade Licenciadora. | Período de vida da instalação | |
| T000009 | Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento. | Período de vida da instalação | |
| T000010 | A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual (RGGR), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro (revogou a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro). | Período de vida da instalação | |
| | O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou | | |



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220131000268 f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|-------------------------------|-----------------------------|
| T000011 | explosão, e respeitar todas as regras de segurança. | Período de vida da instalação | |
| T000012 | Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014. | Período de vida da instalação | |
| T000013 | O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28 /2019, de 18 de janeiro, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR. | Período de vida da instalação | |
| T000014 | No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro. | Período de vida da instalação | |
| T000015 | No transporte de mercadorías perigosos, deverá ser dado cumprimento ao Regulamento do Transporte de Mercadorías Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua atual redação, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público | Período de vida da instalação | |
| T000016 | Todos os óleos usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei nº 52/2021, de 10 de agosto. | Período de vida da instalação | |
| T000018 | Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade deverão estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de residuos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR). | Período de vida da instalação | |
| T000019 | Sempre que se verifique, o movimento transfronteiriço de resíduos deve ser efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho. | Período de vida da instalação | |
| T000020 | Em matéria de fichas de dados de segurança, manter o cumprimento ao disposto no regulamento (CE) nº 1907 /2006, (Regulamento REACH) do Parlamento Europeu e do Conselho de 18-12-2006, alterado pelo Regulamento (EU) nº 453/2010 da Comissão, de 20-05-2010 e no Decreto-Lei nº 293/2009, de 13 de outubro e, em matéria de classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) nº 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei nº 220/2012, de 10 de outubro, na sua última redação. O armazenamento temporário destas substâncias deve ser efectuado de modo a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana e deve prover a contenção/retenção secundária de eventuais escorrências e/ou derrames. | Período de vida da instalação | |
| T000021 | Tendo em vista a promoção da segurança e saúde no trabalho, deverá manter-se assegurando o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela lei nº 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas alterações. | Período de vida da instalação | |
| T000022 | De acordo com o preconizado na Portaria nº 1456-A/95, de 11 de dezembro, alterada pela Portaria nº 178/2015, de 15 de junho, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho, deve ser mantida a sinalização de segurança em todos os pontos convenientes, devidamente visível/higienizada, (sinais de saída e de emergência, sinais respeitantes a incêndios, sinais de obrigação, de advertência de perigo, sinais para obstáculos, marcação de vias de circulação). | Período de vida da instalação | |



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220131000268 f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000023 | Conforme preconizado no artigo 7º (sinalização de recipientes e tubagens) da Portaria nº 1456-A/95, de 11 de dezembro, alterada pela Portaria nº 178/2015, de 15 de junho, os recipientes utilizados no trabalho que contenham substâncias ou misturas químicas classificadas como perigosas segundo os critérios definidos para qualquer classe de perigo físico ou para a saúde nos termos do Regulamento (CE) nº 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei nº 220/2012, de 10 de outubro, na sua última redação, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, e os recipientes utilizados para a armazenagem dessas substâncias ou misturas perigosas, bem como as tubagens aparentes que contenham ou transportem essas substâncias ou misturas perigosas devem ser rotuladas com os pictogramas de perigo apropriados previsto neste regulamento. | Período de vida da instalação | |
| T000024 | De acordo com o artigo 24º da Portaria nº 53/71, de 3 de fevereiro (Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais), as tubagens de vapor e água quente ou qualquer outra fonte de calor devem ser isoladas, por forma a evitar radiações térmicas sobre os trabalhadores. Sempre que necessário, deverão ser colocados resguardos fixos ou móveis, de preferência à prova de fogo, para proteger os trabalhadores contra radiações intensas de calor. De acordo com o artigo 82º do mesmo diploma legal, (relativo a Tubagens e Canalizações – Instalação), as tubagens e canalizações que transportem vapor de água, gases ou líquidos a temperaturas superiores a 100ºC devem ser isoladas termicamente. | Período de vida da instalação | |
| T000025 | Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente sinalizados, validados, com a data de manutenção visível, e o respetivo acesso desimpedido. | Período de vida da instalação | |
| T000026 | As Medidas de Autoproteção contra incêndios estão validades pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) através do parecer emitido (Ofício OF/11148/CDOS10/2018) em cumprimento do DL nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual. (Utilização Tipo XII – 2ª Categoria de Risco). As medidas devem ser implementadas e as inspeções regulares deverão ser requeridas, conforme estabelecido no artigo 19º do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, alterado pela última vez e republicado pela Lei nº 123/2019, de 18 de outubro. Note-se que, não obstante, apenas as alterações de categoria de risco ou de utilização—tipo carecem de novo parecer da ANEPC, todas as restantes modificações devem ser aprovadas pelo Responsável de Segurança e constar nos registos de segurança. | Período de vida da instalação | |
| T000027 | Os locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, vestiários e salas de refeições deverão manter conformidade com o disposto na Portaria nº 987/93, de 6 de outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos estabelecimentos industriais, aprovado pela Portaria nº 53/71, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 702/80, de 22 de setembro. | Período de vida da instalação | |
| T000028 | Deve ser mantido em local(ais) apropriado(s), caixa(s) de primeiros socorros devidamente assinalada(s), higienizada(s) e equipada(s) com o definido na Informação Técnica nº 1/2010 da Direção Geral da Saúde, de 2 de julho, relativa a emergência e primeiros socorros em saúde ocupacional, designadamente: compressas de diferentes dimensões, pensos rápidos, rolo adesivo, ligadura não elástica, solução anti-séptica (unidose), álcool etílico 70% (unidose), tesoura de pontas rombas, pinça, luvas descartáveis em latex. Junto das caixas deve constar lista de verificação dos respetivos conteúdos. | Período de vida da instalação | |
| T000029 | Sem prejuízo das obrigações resultantes do regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e da responsabilidade profissional dos representantes, agentes ou mandatários do operador, deverá ser mantido o contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual que cubra os riscos decorrentes das instalações e das actividades ai exercidas, de acordo com o estipulado no artigo 67º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual). | Período de vida da instalação | |



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220131000268 f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000030 | Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. | Período de vida da instalação | |
| T000031 | Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção. | Período de vida da instalação | |
| T000032 | O equipamento sob pressão existente na instalação deverá possuir a devida autorização de funcionamento conforme dispõe o Decreto-Lei nº 131/2019, de 30 de agosto, na sua redação atual. | Período de vida da instalação | |
| T000033 | Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos do DL n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro. | Período de vida da instalação | |
| T000034 | Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de residuos, nos termos da Lei nº 50/2006, alterada pela Lei nº 88/2009, de 31 de agosto, e Lei nº 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 42-A /2016, de 12 de agosto e Lei nº 25/2019, de 26 de março. | Período de vida da instalação | |
| T000035 | A instalação a que se refere a presente Licença apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR). | Período de vida da instalação | |
| T000036 | Nos termos do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor. | Período de vida da instalação | |
| T000037 | Da inobservância de qualquer das condições impostas na presente Licença ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento de resíduos fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 81.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR). | Período de vida da instalação | |

EXP4-Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|--------|--|------------------------|-----------------------------|
| | Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do | | |



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|-------------------------------|-----------------------------|
| T000038 | ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no atividado por estipulado | Período de vida da instalação | |

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000039 | Relativamente à rejeição das águas pluviais contaminadas, o operador deverá cumprir as disposições que vierem a constar no Titulo a emitir pela entidade competente. | Período de vida da instalação | |

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos residuos admissíveis no estabelecimento / instalação

| Código | Código LER | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Unidade da capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Unidades | Condições específicas |
|---------|-------------------------------|---|-------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------|----------|---|
| T000047 | 160103 Pneus usados | R 12 — Troca de resíduos com vista a submete- los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. | | | 250,00 | | | Cumprimento dos Requisitos de Qualificação (art. 8º do DL nº 152- D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei nº 52/2021, de 10 de agosto) |
| T000048 | 191204 Plástico e borracha | R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11. | | | 20,00 | | | |

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos





Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Unidade da capacidade instalada |
|---------|--|----------------------|---------------------------------|
| T000049 | R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. | 270,00 | Toneladas |
| T000050 | R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. | 5 000,00 | Toneladas/Ano |

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000051 | O LER 160103 está sujeito ao cumprimento das disposições do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52 /2021, de 10 de agosto. | Período de vida da instalação | |
| T000052 | O estabelecimento faz parte da rede da Entidade Gestora VALORPNEU, responsável pelo Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU). | Período de vida da instalação | |

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

| Código | Número | Tipo de equipamento | Potência instalada | Potência a efetivar | Capacidade instalada - unidade | Capacidade instalada - quantidade | Capacidade a efetivar- unidade | Capacidade a efetivar - quantidade |
|---------|--------|---------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------------|---|--------------------------------------|--|
| T000043 | | 1 Giratória com grifa | | | | | | |
| T000044 | | 1 Empilhador a gasóleo | | | | | | |
| T000045 | | 1 Empilhador elétrico | | | | | | |
| T000046 | | 1 Báscula de 60 t | | | | | | |
| | | | | | | | | |

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000042 | O equipamento existente deverá ser mantido em boas condições de operacionalidade e de manutenção. | Período de vida da instalação | |





Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

| Código | Nome | N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão | Habilitações profissionais |
|---------|----------------------------|---|------------------------------------|
| T000041 | Carla Sofia Gonçalves Mota | 211634174 | Licenciatura de Gestão de Empresas |

EXP12 - Ruido

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|-------------------------------|-----------------------------|
| T000040 | Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído. | Período de vida da instalação | |



ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|--|--|
| T000053 | A cessação da atividade depende da aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo artigo 82.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação (RGGR). | 5 dias após decisão da cessação da atividade | Pedido de renúncia à CCDR-LVT através do Módulo LUA/SILiAmb |
| T000054 | Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito. | Prévia à cessação da atividade | |



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220131000268 f1db-7bb1-ba3b-b103 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---------|--|-----------------------------------|---------------------------------|---|--|
| T000055 | a) Proceder à submissão do pedido de utilização dos recursos hídricos para a rejeição das águas pluviais contaminadas através do SILiAmb, no módulo LUA (Separador Licenciamento Único); | Documentação | | Até 50 dias úteis após emissão da Licença de Exploração (TUA) | APA/ARHTO (com conhecimento à CCDR-LVT) |
| T000056 | b) Esclarecer e evidenciar através de documentação que as águas pluviais potencialmente contaminadas da área exterior são encaminhadas diretamente para o separador de hidrocarbonetos, e que após tratamento são descarregadas na rede pluvial da zona industrial. | Documentação | | Até 50 dias úteis após emissão da Licença de Exploração (TUA) | APA/ARHTO (com conhecimento à CCDR-LVT) |
| T000057 | c) Apresentar declaração atualizada emitida pela entidade gestora da rede pluvial a autorizar a descarga das águas tratadas no separador de hidrocarbonetos na respetiva rede pluvial; | Documentação | | Até 50 dias úteis após emissão da Licença de Exploração (TUA) | APA/ARHTO (com conhecimento à CCDR-LVT) |
| T000058 | d) De acordo com o nº 4 do artigo 73º do Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, verificou-se por simples inspeção visual direta que o edificio alvo de vistoria apresenta alterações face ao projeto aprovado, nomeadamente alterações de fachada e alterações de compartimentação interior com impacto nas infra-estruturas de redes prediais de água e esgotos, alterações essas que estão sujeitas a licença administrativa de acordo com o artigo 4º do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Em face ao exposto, deverá o proprietário de estabelecimento repor a legalidade das alterações efetuadas face ao projeto aprovado, devendo apresentar junto da Câmara Municipal o projeto de licenciamento /legalização das alterações realizadas no estabelecimento face ao projeto aprovado. | Decisão emitida pela CM Óbidos | | 50 dias úteis após emissão de Licença de Exploração (TUA) | CM Óbidos (com conheciment à CCDR-LVT) |
| T000059 | Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR. | Plataforma Siliamb/LUA | | | CCDR-LVT |
| | O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações | | | | |



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268

CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---------|---|---|---------------------------------|--|----------------------|
| T000060 | legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb). | MIRR | | No período definido pela APA, I.P. | APA, I.P. |
| Γ000061 | Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA. | Ficha de Comunicação de Acidentes e Incidentes da IGAMAOT | | No prazo máximo de 24 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório pormenorizado. | CCDR-LVT |
| T000062 | Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental. | Formulário | | | APA, I.P. e CCDR-LVT |



Anex1 - Anexos

| Código | Ficheiro | Descrição |
|---------|---|-------------------------------------|
| T000063 | PNEUGREEN_Planta_Layout.pdf | PNEUGREEN_Planta Layout OGR |
| T000064 | PNEUGREEN - Descrição atividade OGR.pdf | PNEUGREEN - Descrição atividade OGR |